



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.251 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2004.

EMENTA: Prorroga prazo para construção ou utilização para donatários ou concessionários de lotes de terrenos doados ou concedidos pela Prefeitura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

Art.1º- Fica prorrogado por cinco anos o prazo para que os donatários ou concessionários de lotes de terrenos doados ou concedidos pela Prefeitura Municipal do Carpina neles construam ou o utilizem.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na datada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro 2004.


JOAQUIM PINTO LAPA FILHO
PREFEITO

Praça São José, 95 – Fones: (081) 3622.4008 – São José
CEP: 55819-901 – Carpina – Pernambuco –
C.G.C. 11.097.342/0001-98